

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA | CÍVEL

Acórdão

Processo

21133/20.1YIPRT-A.L1-2

Data do documento

13 de maio de 2021

Relator

Inês Moura

DESCRIPTOR

Procedimento de injunção > Honorários

SUMÁRIO

O procedimento especial de injunção do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro pode ter lugar quando está em causa a reclamação do pagamento de quantia pecuniária, que não exceda € 15.000,00, a título de honorários por serviços prestados por advogado, no âmbito de contrato de mandato celebrado entre as partes, por configurar uma obrigação pecuniária emergente de contrato.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>